ADMINISTRADO POR
BR CAPITAL
distribuidora de títulos e valores mobiliários

# DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

## RIO FORMOSO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL NP CNPJ: 21.838.483/0001-78

**À**

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

**Prezados,**

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do **Rio Formoso II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial NP - CNPJ: 21.838.483/0001-78**, ("Fundo"), relativo ao trimestre encerrado em 30/09/2026,

| COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA | VALORES | % PL |
|---|---|---|
| Disponibilidade | R$ 2.923,71 | 0,0005% |
| Direitos creditórios | R$ 506.625.395,01 | 78,5733% |
| Outros valores a receber | R$ 138.322.781,97 | 21,4527% |
| Contas a pagar | (R$ 170.149,08) | (0,0264%) |
| Patrimônio líquido | R$ 644.780.951,61 | 100,0000% |

| Composição do estoque de direitos creditório | VALORES | % PL |
|---|---|---|
| Processos judiciais | R$ 506.625.395,01 | 78,5733% |
| PL | R$ 644.780.951,61 | 100,0000% |

**1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.**

Durante o período analisado, a carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Resolução CVM nº 175/22, conforme alterada.

**2. Taxas utilizadas nas operações**.

A carteira do Fundo é composta por direitos creditórios decorrentes de ações e processos judiciais, com o objetivo de manter os ativos até o seu vencimento e efetiva realização. Ressalta-se que, durante o período de referência, não foram aplicadas taxas operacionais nas negociações.

**3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.**

**Metodologia para aplicação da verificação:**
Conforme previsto na Resolução CVM nº 175/22, o custodiante procedeu à análise da totalidade dos documentos comprobatórios cedidos ao fundo, de forma individualizada e integral, no momento da aquisição. O custodiante não realizará nova verificação dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos durante a vigência do fundo, nos termos da Resolução CVM nº 175/22.

Considerando a metodologia de verificação de lastro realizada nos termos descritos acima, conforme previsto em regulamento, o fundo está dispensado da obrigação de verificação do lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do fundo, de que trata a Resolução CVM nº 175/22.

**4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.**

Considerando a metodologia de verificação de lastro realizada nos termos supramencionados, conforme previsto em regulamento, o fundo está dispensado da obrigação de verificação do lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do fundo, de que trata de que trata a Resolução CVM nº 175/22.

Adicionalmente, informamos que durante o 3º trimestre do enfoque deste relatório, não foram realizadas aquisições de Direitos Creditórios, tampouco houve registro de créditos vencidos, pagos e/ou substituídos no período.

**5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.**

Não houve alterações no período de referência.

**5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.**

Não houve alterações no período de referência.

**6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.**

Não houve alterações no período de referência.

**7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.**

Não houve alterações no período de referência.

**7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.**

Não houve alterações no período de referência.

**8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.**

Não houve alterações no período de referência.

**9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.**

Toda e qualquer operação realizada pelo Fundo deve estar em consonância com os termos estabelecidos no Contrato de Cessão, celebrado, individualmente, com cada um dos cedentes. Adicionalmente, cada uma das cessões de direitos de crédito deve ser formalizada através de Termo de Cessão.

**9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.**

Não houve alterações no período de referência.

**10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.**

Não houve alterações no período de referência.

**11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.**

Não houve alterações no período de referência.

**12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.**

A qualquer tempo, o Fundo pode alienar a terceiros, e mesmo ao Cedente (recompra), os direitos creditórios integrantes de sua carteira.

**13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.**

Em uma eventual descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, os recebíveis seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida, podendo, inclusive, acarretar redução da rentabilidade e, até mesmo, incorrer em perdas, no caso de inadimplência.

**14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.**

Não houve impacto decorrente de descontinuidade das alienações descritas no Item 13.

**15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.**

No período analisado, não ocorreu qualquer evento previstos nos contratos firmados que acarretassem amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

**16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.**

No período analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

**17. Relatório Trimestral do Gestor.**

No anexo, segue o relatório do Gestor referente ao 3º trimestre/2026.

**Atenciosamente,**

**BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**Relatório Trimestral do Gestor**

**BR CAPITAL.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Surubim, 577, cj 111, Cidade Monções , CEP 04.571-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.077.014/0001-89 (“**Gestora**”), gestora do **RIO FORMOSO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL NP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.838.483/0001-78** (“Fundo”), vem, por meio deste documento (“Relatório Trimestral”), apresentar o **Relatório Trimestral referente ao terceiro Trimestre de 2026**, em conformidade com o previsto no Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, Capítulo VI – Informações, Art. 27, § 3º, fornecendo as informações abaixo de cada item e alínea previstos no referido dispositivo, conforme segue.

1. **Regulação Aplicável**

O presente **Relatório Trimestral** foi elaborado observando as seguintes regras, normas, diretrizes e orientações regulatórias e/ou autorregulatórias:

- Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”);
- Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), especialmente o Anexo Normativo II destinado aos FIDCs;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de AGRT”);
- Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de AGRT;
- Ofícios orientadores e manifestações de órgãos reguladores e/ou autorreguladores aplicáveis às atividades da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; e
- Políticas e Manuais da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

2. **Relatório Trimestral**

(i) **os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

No terceiro trimestre de 2026, não houve alterações na política de investimento do Fundo. A rentabilidade da carteira manteve-se alinhada com os parâmetros estabelecidos no regulamento, e a diversificação dos direitos creditórios contribuiu para a estabilidade dos retornos, sem impactos significativos na performance. Caso a política de investimento do Fundo fosse alterada, a rentabilidade da carteira poderia ser impactada em decorrência da nova alocação de ativos. Uma maior exposição a direitos creditórios de menor risco reduziria o potencial de retorno, mas

aumentaria a previsibilidade dos fluxos de caixa, por exemplo. Por outro lado, se o Fundo passasse a adotar uma estratégia mais agressiva, buscando ativos de maior risco e retorno, a volatilidade da carteira aumentaria, o que poderia impactar negativamente a rentabilidade em cenários adversos. Dessa forma, qualquer alteração na política de investimento deve ser cuidadosamente considerada para equilibrar o perfil de risco e retorno esperado pelos cotistas.

**(ii) em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

O Fundo tem originador sobre as cessões de Direitos creditórios abaixo, que representa 100% da carteira de direitos creditórios.

| **Cedente (originador)** | **Montante (R$)** | **% dos Originários** |
|---|---|---|
| Petro Brasileiro S.A. | 401.818.193,77 | 79,3127% |
| Eletrosul | 104.807.201,24 | 20,6873% |
| **Total** | **506.625.395,01** | **100,0000%** |

**a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e**

A concessão de crédito para os originadores segue critérios rigorosos de análise de crédito, que incluem avaliação de risco, compliance, capacidade de pagamento e garantias associadas. Tais critérios são consistentes com os descritos no regulamento do Fundo.

**b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

Não houve alterações nos critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores durante o terceiro trimestre de 2026.

(iii) **eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**
Não foram observadas alterações nas garantias vinculadas aos direitos creditórios no período em questão.

**(iv) forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

**a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e**

Os contratos de cessão firmados com os originadores seguem os modelos padrões estabelecidos anteriormente e estão devidamente registrados, não havendo contratos adicionais relevantes no terceiro trimestre de 2026.

**b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios**

As cessões de direitos creditórios realizadas no período foram definitivas, sem previsão de recompra pelos originadores.

**(v) impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.**

Não ocorreram pré-pagamentos durante o trimestre.

**(vi) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

**a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e**

**b) motivação da alienação;**

No terceiro trimestre de 2026, não ocorreram alienações de direitos creditórios. Todos os ativos permaneceram na carteira até o vencimento ou continuam a gerar fluxos regulares de pagamento, conforme previsto. Como não houve alienações de direitos creditórios no período, o Fundo manteve sua estratégia de retenção dos ativos, focando na geração de fluxo de caixa contínuo e na preservação da rentabilidade da carteira.

**(vii) impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios**

A eventual descontinuidade da originação ou cessão de direitos creditórios poderia impactar negativamente o fluxo de caixa do Fundo e, consequentemente, o valor de seu patrimônio líquido e rentabilidade. No entanto, a Gestora não prevê essa descontinuidade no curto prazo, dado o compromisso contínuo dos originadores.

**(viii) informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando,**

**a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

Durante o terceiro trimestre de 2026, não ocorreram eventos adversos significativos que comprometessem a regularidade dos fluxos financeiros provenientes dos direitos creditórios. Não houve liquidações ou amortizações antecipadas de relevância.

## 3. Vigência e Atualização

O presente **Relatório Trimestral** será enviado trimestralmente ao Administrador do Fundo, bem como arquivado na sede da Gestora pelo prazo regulatório.

**BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**